

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**ANO 2023** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

# **DECRETO Nº 071/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

# LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Andre Luiz Andrade

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

Praça Everaldo Procopio De Oliveira, 97, Centro, CEP: 48.860-00 | Queimadas – Bahia Tel (75)3644-1247/1488 / CNPJ: 14.218.952/00001-90





# **GABINETE** DO PREFEITO

# MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/0001-90 PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97 CENTRO, CEP: 48.860-00 |QUEIMADAS – BAHÍA TEL 75 3644 1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

### **DECRETO Nº 071/2023**

Convoca a 4º Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Queimadas-Ba, em conjunto com o Diretor Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023 no Teatro Jayme Salgado das 8:00 às 17:00, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

EFEITURA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2023

André Luiz Andrade Prefeito do Município de Queimadas-Ba

Josiel Batista de Souza Diretor Municipal de Cultura de Queimadas-Ba. Decreto 562/2019

Praça Everaldo Procopio De Oliveira, 97, Centro, CEP: 48.860-00 | Queimadas – Bahia Tel (75)3644-1247/1488 / CNPJ: 14.218.952/00001-90

Página 1|1

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI